



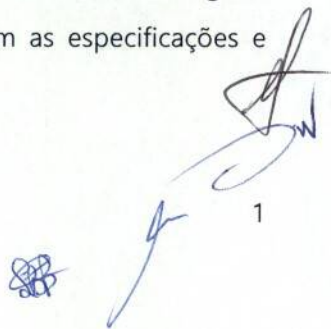
CONTRATO Nº 22101/21/2015
PUBLICADO NO DOU 04/12/15
SEÇÃO 03 PAG: 05
Siana
Encarregado de Anotação
DATA 04/12/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA SUPERNOVA SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 114, de 25 de agosto de 2015, e a empresa **SUPERNOVA SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.597.377/0001-81**, sediada no SIG Quadra 08, 2326/2336, Setor Gráfico – CEP 70.610-480, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR GUILHERME FERNANDES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.669.192 – SSP/DF – e CPF nº 713.580.131-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.008107/2014-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, no âmbito geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e itens descritos no Termo de Referência;


1



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.708.922,00** (dois milhões, setecentos e oito mil e novecentos e vinte e dois reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2210120131210546410001

Plano Interno: PUBLICID

Elemento de Despesa: 339039.63 – Serviços Gráficos e Editoriais

Nota de Empenho: 2015NE801466

Data da Nota de Empenho: 09/11/2015

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

2
KBB



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 135.446,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- 9.2.** Rejeitar, todo ou em parte, os serviços ou bens prestados ou entregues, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4.** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições assumidas, seja através de comissão ou de fiscal designado para tal;
- 9.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços ou entrega dos bens;
- 9.6.** Determinar a suspensão da prestação ou fornecimento que não esteja correspondendo à sua caracterização ou aos interesses do MAPA;
- 9.7.** Prestar à CONTRATADA todo tipo de informação essencial ao atendimento do objeto deste Contrato;
- 9.8.** Conferir todos os documentos, serviços, bens, especificações, quantidades e demais condições de acordo com o Contrato, Edital e Proposta da CONTRATADA;
- 9.9.** Respeitar os prazos inicialmente acordados;



- 9.10.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do MAPA, para desempenho de suas funções;
- 9.11.** Providenciar as aplicações de penalidades previstas no Contrato, na Ata de Registro de Preços e na Lei vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir fielmente o contido neste Contrato, Edital e Proposta apresentada, de forma que os serviços/bens avençados mantenham a execução, especificação e condições estipuladas;
- 10.2.** O acompanhamento e recebimento dos serviços ou bens por parte do MAPA não eximem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;
- 10.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata ou de seus contratos resultantes, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao MAPA;
- 10.4.** Executar ou fornecer os serviços e bens previstos, em consonância à Proposta Comercial, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo MAPA;
- 10.5.** Apresentar as notas fiscais ou faturas com a discriminação dos serviços ou bens prestados ou fornecidos, contendo o CNPJ registrado, quantitativos unitários e totais, acompanhados de demonstrativos das respectivas quantidades solicitadas;
- 10.6.** Atender aos pedidos de informações, mediante solicitação do MAPA relacionados com os serviços ou bens registrados.
- 10.7.** A CONTRATADA deverá retirar, junto à Seção de Reprografia – SREP/DCA/COAG/CGSG, as solicitações de serviços em, no máximo, 04 (quatro) horas, ou recebê-las por e-mail;
- 10.8.** Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço particularizada a ser elaborada;
- 10.9.** A descrição dos serviços prestados lançados na Ordem de Serviço e na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

4



10.10. Todo serviço executado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas;

10.11. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, permitir atrasos na entrega dos serviços ora solicitados fora do prazo previsto ou anteriormente acordado;

10.12. Comunicar ao fiscal designado na Seção de Reprografia – SREP/DCA/COAG/CGSG – sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição deles, justificando o real motivo;

10.13. Os serviços executados poderão ser entregues na Seção de Reprografia do MAPA, ou em locais a serem previamente designados pelo MAPA;

10.14. Reparar, corrigir, retirar ou sanar, sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos serviços prestados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação;

10.15. É de sua inteira responsabilidade toda a pré-impressão, produção, custos de embalagem, entrega e demais serviços ou rotinas designadas pelo MAPA por intermédio do fiscal, em decorrência da execução ou prestação dos serviços;

10.16. Todos os custos de transporte, entrega e de pessoal são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao MAPA ser cobrado de qualquer reclamação trabalhista ou ação que porventura venha a ser movida contra a CONTRATADA, em decorrência da execução ou prestação dos serviços;

10.17. A CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniforme padrão da empresa, contendo ainda crachá de identificação;

10.18. Todo e qualquer comportamento considerado inadequado ou inconveniente por parte de seus funcionários no desempenho de suas atribuições será informado e a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição;

10.19. Responder prontamente a todas e quaisquer dúvidas advindas da execução do objeto;

10.20. Zelar pelo bom desempenho de suas funções, não acarretando dolo ao MAPA;

10.21. Garantir qualidade, confiabilidade, integridade e padronização nos serviços prestados;



10.22. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

10.23. O MAPA fornecerá as etiquetas, envelopes e a grade de endereçamento à CONTRATADA para manuseio dos materiais a serem enviados via transportadora aérea ou terrestre. O transporte ficará a cargo da CONTRATADA até o Edifício-Sede do MAPA, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco D, Subsolo, Brasília – DF, e os órgãos vinculados no DF;

10.24. A produção ou impressão dos serviços somente será autorizada após a assinatura da prova digital e da Ordem de Serviço pelo setor demandante do serviço, ficando a Seção de Reprografia responsável pelo recebimento da prova, encaminhamento ao setor demandante e devolução à CONTRATADA. No caso de haver correções no serviço, a empresa se responsabilizará pela impressão de quantas provas sejam necessárias para garantir a execução correta do objeto;

10.25. Os serviços poderão ser prestados parceladamente, desde que respeitando a necessidade de divulgação técnica e estratégica do momento e autorização da ACS/GM;

10.26. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência da Ata, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento;

10.27. A CONTRATADA também será responsável pela pré-impressão e geração das provas digitais ou quaisquer outros custos decorrentes da realização do serviço;

10.28. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que será responsável por toda infraestrutura necessária em Brasília, pois os serviços exigem a presença física e constante do fiscal do MAPA, lotado no edifício-sede em Brasília. Caso contrário, serão de sua inteira responsabilidade as despesas de transporte aéreo e hospedagem do fiscal, quantas vezes forem necessárias, a critério do MAPA. Os representantes do MAPA terão livre acesso às instalações da CONTRATADA e, em qualquer fase, para inspecionar os serviços objeto do Contrato. A fiscalização, inspeção, liberação ou aprovação do MAPA não excluem, limitam ou reduzem as obrigações da CONTRATADA;



10.29. A CONTRATADA deverá verificar previamente a complexidade dos trabalhos a serem prestados ao MAPA junto às unidades produtoras e receptoras de documentos ou por meio do fiscal designado;

10.30. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte aéreo ou terrestre para entrega dos materiais produzidos para o MAPA na sua sede ou local designado em Brasília-DF, não sendo permitidos atrasos nessas entregas;

10.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Coordenador de Conteúdo e Comunicação, o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que porventura venha a interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega;

10.32. A CONTRATADA deverá dispor de relatórios cumulativos pontuais, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

10.33. Estes relatórios deverão possuir informações relativas a todos os serviços já executados, considerando:

- Descrição mês a mês;
- Especificações;
- Custos;
- Ocorrências;
- Outras informações sobre os trabalhos realizados em cada mês.

10.34. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.553/2002 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.301/2004) sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

10.35. Até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de segurança para proteção das informações objeto do certame, contemplando a parte física e eletrônica de suas instalações e do sistema de transmissão, para apreciação e aprovação do MAPA;



10.36. Caso julgue necessário, o MAPA poderá exigir a modificação e/ou ampliação das condições de segurança apresentadas pela CONTRATADA, mediante justificativa e acordo entre as partes;

10.37. Eventuais trabalhos que envolvam documentos com grau de sigilo serão informados antecipadamente pelo MAPA à CONTRATADA e poderão ser acompanhados durante toda a sua execução por servidores indicados pela fiscalização do MAPA, correndo essas despesas de deslocamento e acomodação a cargo da CONTRATADA;

10.38. A CONTRATADA permitirá ao MAPA efetuar auditorias nos ambientes onde são executados os serviços, para verificar o cumprimento das exigências de sigilo e segurança estipuladas no presente instrumento, observando que:

- O MAPA se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar auditorias que julgar convenientes;
- Representantes do MAPA, devidamente acompanhados por representantes da CONTRATADA, terão acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços;

10.39. Para expedição e transporte de documentos sigilosos, previamente informados pelo MAPA, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens apropriadas, submetidas a controle de qualidade e aprovadas pela fiscalização;

10.40. Exceto quando houver prévia e expressa autorização do MAPA, é vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do presente objeto, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa;

10.41. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal ou decisão judicial, a fornecer à autoridade competente informações sobre o conteúdo de materiais impressos ou em fase de impressão, deverá notificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o MAPA para adoção das medidas cabíveis;

10.42. A CONTRATADA arcará com todos os custos de possíveis provas extras, chapas, fotolitos ou qualquer etapa de pré-impressão, até que a versão definitiva do trabalho seja aceita pelo MAPA.

8



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


9



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2015

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGRL/DGI/SE/MAPA

Emanuel Elias Guimarães
Técnico em Comunicação Social
DCONT/CAMP/CGRL



1. The first group of people who are not in the majority are the people who are not in the majority.



**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
COORDENAÇÃO DE CADASTRAMENTO
E PAGAMENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-EG/2015/0029

Contratante: Infraero/Aerop. Int. de Rio Branco - Plácido de Castro, CNPJ 00.352.294/0029-11. Contratada: EPC CONSTRUÇÕES S/A., CNPJ Nº 04.858.174/0001-40. Objeto: contr. de serv. de engenharia para execução da 1ª fase de recuperação da infraestrutura do sistema viário e do pátio de aviação geral do Aerop. Int. de Rio Branco/Plácido de Castro, em Rio Branco/AC. Valor global: R\$ 7.965.000,00. Mod. Lic. PC-e nº 090/LABR/SRB/2015. Rec. Orçam.: OBU-C nº 029.31301004-7.20130-9 item 64179. Vigência: 277 dias a partir da expedição da Ordem de Serviços.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 191-PS/2012/0001

4ª TA do TC Nº 0072-PS/2012/0001. Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ Nº 01.645.738/0001-79. Objeto: a) Prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mês, com início em 18/11/2015 e término em 17/12/2015; b) Repactuação contratual de acordo com item 4 do TC. Valor do TA: R\$ 125.327,60. Fonte de Recursos: 001.31105.038-1.20118-3. Fund. Legal: Conforme discriminado na cláusula 5ª do TA.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BENS
E SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/LABR/SEDE/2015**

Objeto: materiais hidráulicos, pelo SRP, pelo SRP. Abertura: 9h, 16/12/2015, www.licitacoes-e.com.br. Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: (61) 3312-3066.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE
MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

COMUNICADO Nº 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga o Fator de Produtividade para o ano de 2016, referente ao ajuste de preços de medicamentos.

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fundamento no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, tendo em vista o Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003, expõe o presente Comunicado:

1 - O Fator de Produtividade (Fator X) de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, assim como os arts. 1º e 2º da Resolução CMED nº 1, de 23 de fevereiro de 2015, retificada pela Resolução CMED nº 5, de 12 de novembro de 2015, fica definido, para o ano de 2016, em 0,0% (zero vírgula zero por cento).

2 - Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário Executivo

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 130005

Nº Processo: 21000008107201480.

PREGÃO SRP Nº 14/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08597377000181. Contratado: SUPERNova SOLUCOES GRAFICAS E EDITORA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços gráficos, no âmbito geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 2.271/1997 e suas alterações. Vigência: 09/11/2015 a 09/11/2016. Valor Total: R\$2.708.922,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801466. Data de Assinatura: 09/11/2015.

(SICON - 03/12/2015) 130005-00001-2015NE800064

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015120400005

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo nº 84/12-E ao contrato 84/2012. Partes: CEA-SAMINAS e Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A. Prazo: Prorrogar por mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Valor: Reajustar o valor do contrato em 9,2867%, referente ao IGP-DI acumulado do período de outubro/2014 a setembro/2015, passando o valor anual para R\$99.233,82. Data da assinatura: 19/10/2015.

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2015**

Processo nº 105/2015. Objeto: Atribuição de áreas vagas na CEASA de São José do Rio Preto, descritas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS, METRAGENS, VALORES MÍNIMOS DO TPRU POR M².

A Comissão Permanente de Licitação, diante da documentação apresentada decide: 1) Constatou-se que alguns dos licitantes que entregaram envelopes "A" e "B" em sessão de 06/11/15 possuem débitos pendentes com a CEAGESP; 2) que alguns possuem pendência de documentação; e 3) decide pela concessão de cinco dias úteis, até 11/12/15, para sanar pendências de documentos de habilitação e/ou débitos financeiros, conforme Ata de Sessão de 03/12/15, no site da CEAGESP: www.ceagesp.gov.br. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 3 de dezembro de 2015.

AGUINALDO BALON

Gerente do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2015 - UASG 225001**

Nº Processo: 121/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Elétricos, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00051. Edital: 04/12/2015 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsdes Iii - Cpl. Vila Leopoldina - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-05-53-2015. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 03/12/2015) 225001-99999-2015NE999999

PREGÃO Nº 54/2015 - UASG 225001

Nº Processo: 127/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Higiene e Descartáveis, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 04/12/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsdes Iii - Cpl. Vila Leopoldina - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-05-54-2015. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA
Pregoeiro

(SIDE - 03/12/2015) 225001-99999-2015NE999999

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2015**

Processo: 079/2015. Objeto: Atribuição de áreas vagas no ETSP - Enteposto Terminal de São Paulo, descritas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS, METRAGENS E VALORES DO TCRU POR M² do edital.

Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" da concorrência pública nº 15/15, que tem por objeto a atribuição de áreas vagas no ETSP - Enteposto Terminal de São Paulo, cuja data de abertura estava marcada para o dia 10/12/2015, às 09h30, diante dos questionamentos formulados no processo TC 031.110/2015-0, no Tribunal de Contas da União.

São Paulo, 3 de dezembro de 2015.

CARLOS NABIL GHOBRIL
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No Processo nº 052/14, Extrato de Contrato, publicado tempestivamente no DOU nº 210 de 04/11/2015, seção 03, página 05, onde constou: "TPRU (Reais por m²) 50435856 - R\$ 5,00", considere-se: "TPRU (Reais por m²) 50435856 - R\$ 40,00".

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DAS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º: 21224.000085/2015-66 - Contrato Nº 005/2015 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0473-06 - Contratada: BIONORTE - Centro de Diagnóstico, Análises e Pesquisa Clínicas Ltda, CNPJ: 01.983.802/0001-21 - Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas em Regime Ambulatorial. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 25. Inexigibilidade de Licitação - Vigência: 01/12/2015 à 30/11/2020. Dotação Orçamentária: Empenho Nº 2015NE000241 - Valor do Contrato: 2.000,00 (Dois Mil Reais) - Data da Assinatura: 01/12/2015. Assinam Pela CONAB: Filomeno Gomes De Freitas, Superintendente Regional e Rosineide Nascimento Da Silva, Gerente de Finanças e Administração - Assina Pela Contratada: Vernei Dutra Sturza, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21.212.003003/2015-74. Contrato nº 21/2015. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Contratado: CLÍNICA DE OLHOS NAKAMURA LTDA.-VISION MED. CNPJ: 04.161.619/0001-39. Objeto: Credenciamento junto ao SAS/CONAB para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia. Modalidade de Licitação: Inexigível. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001 - Natureza de Despesa 33.90.00. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 16/11/2015 a 15/11/2020. Data da Assinatura: 16/11/2015. Assinam pela CONAB: PETRÔNIO DE AQUINO SOBRINHO - Superintendente Regional e SOLANGE FERREIRA DE MORAES - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: REINALDO TOSHIKI NAKAMURA, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo : 21201.000632/2010-67 - Termo Aditivo nº 04/2015 ao Contrato nº: 05/2011 - Contratante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.699/0071-93 - Contratado : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Merc. em Geral e Aux. na Adm. de Armaz. Gerais de Ourinhos e Região, CNPJ 54.699.962/0001-00 - Objeto: Inclusão da Cláusula de Antinepotismo - Dispositivo Legal : Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 - Data Assinatura: 03/12/2015 - Assinam pela CONAB: Luiz Alberto Martins - Superintendente Regional Substituto e Cláudio Roberto de Souza Penteado - Gerente de Finanças e Administração - Pelo Contrato: João Aparecido Braz Alves - Diretor.

Processo : 21201.000526/2012-45 - Termo Aditivo nº 03/2015 ao Contrato nº: 05/2011 - Contratante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.699/0071-93 - Contratado : Movic Movimentação de Cargas Ltda, CNPJ nº 10.752.708/0001-52 - Objeto : Inclusão da Cláusula de Antinepotismo - Dispositivo Legal : Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 - Data Assinatura: 03/12/2015 - Assinam pela CONAB: Luiz Alberto Martins - Superintendente Regional Substituto e Cláudio Roberto de Souza Penteado - Gerente de Finanças e Administração - Pelo Contrato: Lisandra Cristina da Silva - Sócia Diretora.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E
SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado - Ordem de Compras/Serviços - OCS nº 1047/2015 - DPS/CCS; Partes: Embrapa/Sede, CNPJ:00.348.003/0001-10 e a Premier Eventos Ltda - CNPJ:03.118.191/0001-89; Objeto: Serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estandes e estruturas, incluindo mobiliário, ambientação, programação visual, recursos humanos, materiais de consumo e equipamentos, elaboração de projetos e suporte técnico para os eventos: Show Rural Coopavel, Período de 1 a 5/02/2016; Dinapec, Período de 9 a 11/03/2016; Tecnoshow Comigo, Período de 11 a 15/04/2016; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (PE-SRP) nº12/2015; Fonte de recursos: 0100 - NE: 2015NE800459; Valor Global: R\$ 219.492,60; Vigência: 01/02 a 15/04/2016; Data de assinatura: 2/12/2015; Signatários: Luciano Sachetti - Coordenador da CCS, pela Contratante, e Tereza Cristina de Moraes Carvalho Souza, Procuradora, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.